



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 03164/12**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo  
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo  
Interessada: Eurídice Moreira da Silva

**DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00053/13**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado pela ex-Prefeita do Município de Itabaiana/PB, Sra. Eurídice Moreira da Silva.

A referida peça processual está encartada aos autos, fl. 175, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, a dificuldade de acesso a alguns documentos, notadamente diante do fato de não mais estar no exercício do cargo.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 31 de julho de 2013

**ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO**  
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Em 31 de Julho de 2013



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR